



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

*Campus Sorocaba*

Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia

Coordenação do Curso de Ciências Econômicas

Comissão de Avaliação de Atividades Complementares

---

# REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**SOROCABA-SP  
MAIO/2019**

## **CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 1º. A Comissão será composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente e terá mandato de dois anos.

§ 1º. Os membros efetivos e suplentes serão indicados pelo Conselho de Curso.

§ 2º. É permitido aos seus membros apenas um mandato subsequente.

## **CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO**

Art. 2º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano para exame e avaliação dos documentos; bem como validação da carga horária (*requisito mínimo para formatura: 330 horas*) solicitada pelos discentes e emissão dos pareceres.

§ 1º. As reuniões ocorrerão, impreterivelmente, no último mês corrente de cada semestre letivo, para validação de documentos apenas de discentes que **requereram** reconhecimento de atividade complementar (**Anexo A**) **dentro do prazo** estabelecido para cada semestre letivo.

§ 2º. Entregas fora do prazo não serão recebidas – exceto para o discente que se encontra na condição estabelecida no **Anexo B**.

§ 3º. O cancelamento de entrega pode ser solicitado pelo discente dentro do período de avaliação – **Anexo C**.

Art. 3º. A Comissão reunir-se-á extraordinariamente desde que convocada pelo Conselho de Curso.

### **CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA PELOS DISCENTES**

Art. 4º. Os discentes devem **solicitar a validação de carga horária** em atividades complementares **uma única vez durante o curso**, portanto, ao enviar a solicitação os discentes deverão indicar uma carga horária de **pelo menos 330 horas** para ser validada.

§ 1º. Os discentes **somente** terão direito a **nova solicitação** de validação de carga horária em atividades complementares nos casos os quais, a comissão, valide uma carga horária menor do que a mínima exigida para formatura (330 horas).

§ 2º. Novas solicitações de validação de atividades complementares ficam condicionadas ao mínimo de horas que restam para integralizar a carga horária mínima exigida para formatura.

§ 3º. Ao validar a carga horária mínima em atividades complementares, exigida para formatura, o discente não terá direito a novas solicitações de validação.

Art. 5º. Os discentes deverão preencher formulários específicos, indicando as atividades e suas respectivas cargas horárias para as quais solicita a pontuação e a apreciação da Comissão.

§ 1º. Uma **cópia simples dos documentos comprobatórios** e do **histórico escolar oficial** devem ser adicionadas ao formulário preenchido – **Anexo A**.

§ 2º. O discente deverá **encaminhar uma cópia eletrônica**, com texto editável, do formulário preenchido – **Anexo A** –, obedecendo os limites de carga horária contidas no formulário.

§ 3º. A **veracidade dos documentos apresentados** é de exclusiva responsabilidade dos discentes. À Comissão reserva-se o direito de, a qualquer momento: **a)** exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas (*originais ou não*) quando julgar necessário; **b)** invalidar todo o processo de validação das atividades complementares, em caso de declarações ou informações **inverídicas**.

## **CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO**

Art. 6º. Os discentes podem solicitar a validação da carga horária, mediante apresentação do formulário preenchido, e respectiva documentação, na primeira quinzena, do penúltimo mês de cada semestre, para que a solicitação seja avaliada no semestre corrente.

§ 1º. **Não serão aceitos documentos entregues fora prazo (Exceto na condição estabelecida no Art. 2º, § 2º)**, sendo de responsabilidade do discente o acompanhamento do calendário de entrega das atividades complementares junto à secretaria do curso de Ciências Econômicas.

§ 2º. **Quando da inscrição nas disciplinas do último semestre**, o discente somente terá sua condição de formando garantida, caso esteja com as atividades complementares digitadas no sistema.

§ 3º. Em situações excepcionais, a comissão de atividades complementares poderá alterar o calendário de entrega das atividades.

## **CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS E DIVULGAÇÃO DOS PARECERES**

Art. 7º. A comissão apresentará relatório com a carga horária das atividades complementares validadas ao Conselho de Curso.

§ 1º. Caberá à Coordenação de Curso divulgar os resultados aos discentes.

§ 2º. O relatório será aprovado em reunião do Conselho de Curso ou *ad referendum* pela Coordenação de Curso – com homologação no Conselho.

Art. 8º. Os pareceres serão emitidos na forma de “aprovação” ou “não aprovação”, adicionado de justificativa somente se a Comissão julgar necessário.

Art. 9º. Os discentes que julgarem os pareceres da Comissão inadequados terão um prazo máximo de 3 (três) dias a contar da divulgação dos pareceres para recorrer (**Anexo D**) ao Conselho de Curso e **apresentar documentação complementar**.

## CAPÍTULO VI - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

Art. 10º. Para a validação dos documentos, deve-se observar:

I – A identificação da carga horária solicitada, que deverá constar no documento comprobatório. Caso o referido documento não apresente a carga horária, o discente deve anexar ao documento a **programação da atividade realizada**.

II – Não serão aceitos documentos **emitidos antes da matrícula** do discente na UFSCar e que não cumpram a exigência do inciso anterior.

III – Não será permitida a reapresentação de atividades, cargas horárias e/ou documentos indeferidos pela Comissão exceto no caso previsto no Art. 9º.

Art. 11º. A Comissão é soberana para avaliar os casos não previstos nesse regimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

*Campus Sorocaba*

Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia

Coordenação do Curso de Ciências Econômicas

Comissão de Avaliação de Atividades Complementares

---

REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no Curso de Ciências Econômicas sob o registro acadêmico \_\_\_\_\_ venho requerer a validação das atividades complementares realizadas após meu ingresso no curso, em \_\_\_\_\_, conforme discriminado no formulário anexo.

Sorocaba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COD.	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (C. H.)	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	QUANTIDADE DE HORAS REQUERIDAS
<b>1</b>	<b>ENSINO</b>			
1.1	- MONITORIA (COM OU SEM BOLSA)	C. H. DA DISCIPLINA	240H	
1.2	- DISCIPLINAS DE LIVRE ESCOLHA DE OUTROS CURSOS DA UFSCAR, EXCETO AS DISCIPLINAS DA GRADE CURRICULAR DA GRADUAÇÃO EM ECONOMIA	C. H. DA DISCIPLINA	180H	
1.3	- DISCIPLINAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA E ÁREAS AFINS DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU DE REGULAMENTAÇÃO E SUPERVISÃO, DESDE QUE EM CURSO RECONHECIDO NÃO CONTEMPLADAS NA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE ECONOMIA DA UFSCAR	C. H. DA DISCIPLINA	180H	
1.4	- PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDOS APROVADOS PELO CONSELHO DE CURSO	C. H. DA ATIVIDADE	180H	
<b>2</b>	<b>PESQUISA</b>			
2.1	- PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (COM OU SEM BOLSA)	120H POR SEMESTRE	300H	
2.2	- PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (COM OU SEM BOLSA)	20H POR MÊS	240H	
2.3	- PARTICIPAÇÃO EM BOLSA TREINAMENTO OU BOLSA ATIVIDADE	60H POR SEMESTRE	120H	
2.4	- PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS AVALIADOS PELO PROGRAMA QUALIS (OU ACEITE DEFINITIVO).			
2.4.1	- AUTOR PRINCIPAL ECONOMIA A1 OU A2	240H	300H	
2.4.2	- CO-AUTOR ECONOMIA A1 OU A2	120H		
2.4.3	- AUTOR PRINCIPAL ECONOMIA B1, B2 OU B3	180H		
2.4.4	- CO-AUTOR ECONOMIA B1, B2 OU B3	90H		
2.4.5	- AUTOR PRINCIPAL ECONOMIA B4 OU B5	120H		
2.4.6	- CO-AUTOR ECONOMIA B4 OU B5	60H		
2.4.7	- AUTOR PRINCIPAL INTERDISCIPLINAR - CO-AUTOR INTERDISCIPLINAR	A SER AVALIADO PELA COMISSÃO		
2.5	- APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO ACADÊMICO NACIONAL OU INTERNACIONAL			
2.5.1	- ORAL	60H	120H	
2.5.2	- PÔSTER	20H	80H	
2.6	- APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO ACADÊMICO REGIONAL OU LOCAL			
2.6.1	- ORAL	45H	90H	
2.6.2	- PÔSTER	15H	60H	
2.7	- PUBLICAÇÃO EM ANAIS EM EVENTO ACADÊMICO INTERNACIONAL OU NACIONAL			
2.7.1	- COMPLETO	60H	120H	
2.7.2	- RESUMO	20H	80H	
2.8	- PUBLICAÇÃO EM ANAIS EM EVENTO ACADÊMICO REGIONAL OU LOCAL			
2.8.1	- COMPLETO	45H	90H	
2.8.2	- RESUMO	15H	60H	
2.9	- PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULOS DE LIVROS			

2.9.1	- AUTOR PRINCIPAL – EDITORA NACIONAL	120H	240H	
2.9.2	- CO-AUTOR – EDITORA NACIONAL	60H		
2.9.3	- AUTOR PRINCIPAL – EDITORA LOCAL	60H		
2.9.4	- CO-AUTOR – EDITORA LOCAL	30H		
2.10	- PUBLICAÇÃO EM JORNAIS, REVISTAS OU PERIÓDICOS NÃO ACADÊMICOS	10H	60H	
<b>3</b>	<b>EXTENSÃO</b>			
3.1	- ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	C. H. DA ATIVIDADE	300H	
3.2	- PARTICIPAÇÃO EM ACIEPES (ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)	60H POR ATIVIDADE	180H	
3.3	- PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DA UFSCAR	C. H. DA ATIVIDADE	180H	
3.4	- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS OU CIENTÍFICOS	60H POR EVENTO	180H	
3.5	- PARTICIPAÇÃO, COMO OUVINTE, EM SEMINÁRIO, SIMPÓSIO, CONFERÊNCIA, ENCONTROS, SEMANAS ACADÊMICAS, MINI-CURSO, PALESTRAS, EXPOSIÇÃO, JORNADA E VISITA TÉCNICA	C. H. DA ATIVIDADE	120H	
3.6	- CURSO DE IDIOMAS OU PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS OBTIDO/REALIZADO DURANTE O CURSO DE GRADUAÇÃO.	C. H. DA ATIVIDADE	180H	
3.7	- ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO REGULAMENTADO	C. H. DA ATIVIDADE	120H	
3.8	- MEMBRO EFETIVO DE EMPRESA JÚNIOR	40H POR SEMESTRE	120H	
3.9	- CONSULTOR DE EMPRESA JÚNIOR	C. H. DA ATIVIDADE	180H	
3.10	- MEMBRO DE OUTROS ÓRGÃOS ESTUDANTIS	20H POR SEMESTRE	60H	
3.11	- REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL NO EXTERIOR	A SER AVALIADO PELA COMISSÃO	180H	
3.12	- TUTOR DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	60H POR SEMESTRE	180H	
3.13	- ATUAÇÃO DE DISCENTE RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA “MARIA CONCEIÇÃO TAVARES” (ATLAB 18)	20H POR SEMESTRE	60H	
<b>4</b>	<b>REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL</b>			
4.1	- MEMBRO DO CONSUNI	50H POR SEMESTRE	150H	
4.2	- MEMBRO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFSCAR (COAD, COG, COEX, ETC...)	40H POR SEMESTRE	120H	
4.3	- MEMBRO DO CONSELHO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	30H POR SEMESTRE	90H	
4.4	- MEMBRO DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO	30H POR SEMESTRE	90H	
4.5	- MEMBRO DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA (CCGT)	30H POR SEMESTRE	90H	
4.6	- MEMBRO DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO	20H POR SEMESTRE	80H	
4.7	- MEMBRO DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES	30H POR SEMESTRE	90H	
<b>TOTAL</b>				



REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ENTREGUES FORA DO PRAZO

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no Curso de Ciências Econômicas sob o registro acadêmico \_\_\_\_\_ venho intempestivamente requerer a validação das atividades complementares realizadas após meu ingresso no curso, em \_\_\_\_\_, conforme discriminado no formulário anexo.

Justifico abaixo as razões do encaminhamento intempestivo:

---

---

---

---

---

---

---

Por fim, declaro estar ciente de que as solicitações intempestivas só serão acolhidas pela Comissão de Atividades Complementares mediante impossibilidade da manutenção do vínculo dos requerentes com a UFSCar, no semestre subsequente, em concordância com as normas de Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ENTREGA DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no Curso de Ciências Econômicas sob o registro acadêmico \_\_\_\_\_ venho solicitar à Comissão de Atividades Complementares que desconsidere a entrega de meu requerimento de análise, encaminhado ainda neste semestre.

Justifico abaixo as razões pelas quais solicito o cancelamento:

---

---

---

---

---

---

---

Por fim, declaro estar ciente de que as solicitações de cancelamento só serão acolhidas pela Comissão de Atividades Complementares se forem apresentadas no mesmo semestre de entrega do requerimento, em concordância com as normas de Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas.

Sorocaba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no Curso de Ciências Econômicas sob o registro acadêmico \_\_\_\_\_ venho solicitar à Comissão de Atividades Complementares a revisão das análises de minhas atividades, encaminhadas ainda neste semestre.

Justifico abaixo as razões pelas quais solicito a revisão:

---

---

---

---

---

---

---

Por fim, declaro estar ciente de que as solicitações de revisão de análises só serão acolhidas pela Comissão de Atividades Complementares se forem apresentadas em até 3 dias após a publicação das mesmas, em concordância com as normas de Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

ASSINATURA